



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web próprio, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão dos equipamentos listados abaixo, da Prefeitura Municipal de Jarinu.

Participarão deste processo, as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação, fichas 61 e 74
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 222;
Secretaria Municipal de Saúde, ficha 129;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Governo.

As cotações deverão ser separadas para cada Secretaria, sendo da seguinte maneira:

SECRETARIA	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09 EQUIPAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 EQUIPAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09 EQUIPAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	04 EQUIPAMENTOS
SECRETARIA DE GOVERNO	01 EQUIPAMENTO



II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar aparato de segurança para rastreamento das máquinas agrícolas, caminhão pipa, ônibus e ambulâncias da frota do Município de Jarinu, bem como outros veículos de maior valor estimado, considerando a incidência de furtos e roubos na região de Jarinu e adjacências.

Ainda, há grande dificuldade de se obter cotações e orçamentos para licitação de cobertura de seguro para estes equipamentos.

Portanto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão dos equipamentos, otimizando o controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades através de monitoramento em tempo real e, acompanhamento da frota nas atividades administrativas e finalísticas.

Por fim, enfatizamos que a presente contratação se destina à prevenção de roubos, furtos, aumentando a segurança dos servidores que trabalham com os equipamentos.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

III.1 – DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser instalados nos veículos, contendo as seguintes referências mínimas:

Equipamentos eletrônicos instalados nos veículos com capacidade de identificação do acionamento da ignição (ligada ou desligada);

O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GSM/GPRS;

Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

O equipamento deverá possuir led's indicadores de sinal GPS e GSM; função ANTI JAMMER (dispositivo de segurança para evitar o uso de equipamentos para confundir o sinal GSM do dispositivo);

O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais deverão ser compacto e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

sigiloso; possuir bateria própria; possuir antena interna; ser resistente à água e poeira; ser de fácil instalação, não danificando o veículo; todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estar amortizados no custo total da contratação;

III.II – DO SISTEMA

O sistema de rastreamento/monitoramento deverá ser composto de no mínimo:

Controle e acesso na plataforma, por meio de usuário e senha;

Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas;

Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para a Administração Municipal de Jarinu;

Visualização da rota do veículo;

III.III – DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO

A plataforma online de monitoramento/rastreamento deverá conter as seguintes funções mínimas:

Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

Situação de ignição dos veículos (ligada/desligada);

Informação em tempo real da violação de ponto ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.

III.IV – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

A empresa contratada deverá ter central de operação própria para o atendimento



quando necessário;

O sistema de monitoramento deverá possuir auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operação 24h da contratada;

O rastreamento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica;

III.V – DA INSTALAÇÃO

Os rastreadores deverão ser instalados nos equipamentos, através de funcionários da empresa vencedora;

O local da instalação, deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.I - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Na presente contratação, não será necessário a apresentação de amostras.

IV.II - DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

IV.III - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV.IV - DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.



V - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso.

Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

Entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo definido, contados da data da



Ordem de Fornecimento.

Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

VII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

VII.I - DOS PRAZOS

O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da Emissão da OS (Ordem de Serviço), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

O prazo para instalação dos aparelhos rastreadores, hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 03 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento referente ao valor mensal do equipamento somente será devido após a instalação total dos aparelhos.

Os itens deverão ser entregues e instalados na Sede da Secretaria de Serviços Públicos de Jarinu, localizada na Rua Luís Soares de Moura, n. 49, Jardim Saúde, Jarinu, São Paulo.

VIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

XI – PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação mensal.

O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC.

X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A contratação não será dividida em **ITENS** facultando-se ao contratado a participação apenas no objeto como um todo.

Conforme estudo, além dos documentos gerais a constarem do Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da contratação.

XIII - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
VEÍCULO	LOTAÇÃO
CHEVROLET/ÔNIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CHEVROLET/ÔNIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MERCEDES BENZ/416 JM20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MERCEDES BENZ/416 JM20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RENAULT/MASTER MINIBUS L3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RENAULT/MASTER MINIBUS L4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RENAULT/MASTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RENAULT/MASTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RENAULT/MASTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
VOLKSWAGEN/15.190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VOLKSWAGEN/15.190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VOLKSWAGEN/KOMBI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VOLKSWAGEN/SPACEFOX TREND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VOLKSWAGEN/SPACEFOX TREND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VOLKSWAGEN/SPACEFOX TREND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FIAT/STRADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FIAT/PALIO WEEKEND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FORD/F4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PEUGEOT/MICRO ÔNIBUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
JCB/RETROESCAVADEIRA 3 CX 2WS4WD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
XCMG/PÁ CARREGADEIRA LW300 KZ SKD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
CASE/ PÁ CARREGADEIRA W20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
CASE/ PÁ CARREGADEIRA W20E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
CASE/MOTO NIVELADORA 845B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
NEW HOLLAND/MOTO NIVELADORA RG 140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
NEW HOLLAND/RETROESCAVADEIRA B95B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
RETROESCAVADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
VOLKSWAGEN/CAMINHÃO TANQUE 24.280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP
RETROESCAVADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TRATOR MF 4290	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TRATOR MF 5710	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TRATOR MF 4410	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CHEVROLET/CRUZE LTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jarinu, 05 de maio de 2025.

YOSHIAKI SAITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS